



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.2** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. LUIZ LÁZARO SORVOS**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia/PR, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

**1.3** A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

**1.4** O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

**1.5** O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico ou controle da execução dos serviços mediante relatórios e ateste do fiscal do contrato, conforme definido pela secretaria solicitante.

**2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O presente CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de profissionais, devidamente habilitados, para prestação de serviços junto ao Município de Nova Olímpia – PR, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: para a Secretaria Municipal de Saúde, Médico Ortopedista, Psicólogo e Fisioterapeuta; e para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) profissional Psicólogo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**2.2** Os valores foram definidos com base em pesquisa de preços. Assim sendo, foram feitas pesquisas no Histórico de Preços, Contratações Similares, Licitanet, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Público e feitos pesquisa de preços com empresas/profissionais, os quais todos se encontram em anexo. Ressalta-se que todos os valores apurados são brutos, estando sujeitos aos descontos legais e tributários cabíveis, conforme a legislação vigente, sendo tais valores devidamente especificados nos Termos de Referência deste edital.

**2.3 DAS FUNÇÕES/HORÁRIOS:** O profissional deverá realizar, quando solicitado atividades correlatas compatíveis com a função e previstas no Termo de Referência, observando os horários estabelecidos no edital.

**2.4 DO PROCESSAMENTO DAS VAGAS:** As contratações ocorrerão conforme a demanda, observadas as vagas previstas no quadro acima, podendo haver redução ou ampliação do número de profissionais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, respeitada a ordem de classificação e inscrição.

**2.5** A inscrição implicará, para todos os efeitos, na aceitação expressa, por parte do profissional, das normas e exigências estabelecidas neste Edital.

**3. DA REGÊNCIA LEGAL**

**3.1** O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que possuam profissionais habilitados nas especialidades indicadas no termo de referência e pessoas físicas, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

**4.2** Não poderá participar no credenciamento a pessoa físicas ou jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Nova Olímpia (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

##### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

##### 5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a satisfatória execução pela contratada de serviços semelhantes ao objeto da contratação. Pelo menos 1 (atestado).

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados, em qualquer fase do credenciamento, afim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

- i) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em nome da empresa, expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto do credenciamento.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional da classe credenciada, em plena validade;
- k) Anexo II devidamente Preenchido;
- l) Declaração devidamente preenchida ( modelo anexo III).

**Obs. O anexo IV não precisa se preenchido, somente serve de modelo de contrato para ciência do contratado.**

**5.2.** Documentos que devem ser apresentados para as contratações e assinatura de contrato referentes aos profissionais indicado pela empresa como responsáveis pela execução dos serviços.

- a) Inscrição do profissional no Conselho competente, em plena validade;
- b) Diploma ou declaração de conclusão do curso;
- c) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
- d) Comprovante de residência atualizado e com CEP.

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS:**

**5.3. CASO SEJA PESSOA FÍSICA**

- Cópias do RG e CPF do profissional.
- Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP.
- Título de eleitor.
- Comprovante de residência atualizado e com CEP.
- Diploma ou declaração de conclusão do curso.
- Inscrição do profissional no Conselho competente, em plena validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Anexo II devidamente Preenchido;
- Declaração devidamente preenchida (modelo anexo III).

5.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida, devendo ser apresentado via impressa, não sendo aceito documentação por e-mail ou whatsapp.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa e pessoas físicas credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

**6.1** A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.2** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

**6.3** A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

**6.4** Não será credenciado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

**6.5** A ordem de credenciamento observará a data de entrega da documentação completa, sendo utilizada exclusivamente como critério de convocação, conforme a necessidade da Administração.

**6.6** Sob pena de não credenciamento, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**6.6.1** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.7.3** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**6.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.9** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado para encaminhá-los em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de não credenciamento.

**6.10** Será considerado não credenciado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

**6.12** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

## 7. DOS PRAZOS



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

7.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **07 de abril de 2026**, podendo os interessados requerer sua habilitação a qualquer tempo durante sua vigência.

7.2. Para fins de atendimento imediato da demanda, serão analisados os pedidos de credenciamento apresentados no prazo inicial de 15 (quinze) dias, contados da data de início do credenciamento.

7.3. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 007/2026, acompanhado de toda a documentação exigida, conforme itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.4. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.5. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite, conforme legislação aplicável à espécie.

7.6. O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.**

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (PODE SER POR E-MAIL: [licitacao@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.pr.gov.br) OU DE FORMA FÍSICA) na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.**

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação e comissão, nos autos do processo administrativo.

8.4. O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Nova Olímpia/PR no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. **Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.**

## 9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO

### 9.1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO

9.2. O credenciamento dos interessados observará a ordem cronológica de protocolo da documentação completa e regular, não implicando em classificação ou direito subjetivo à contratação, sendo tal ordem utilizada exclusivamente como critério objetivo para convocação, conforme a necessidade da Administração.

9.3. A ordem de credenciamento observará, sequencialmente, a data e o horário do protocolo da documentação



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

completa, sendo utilizada como critério de convocação.

9.4. Não serão considerados, para fins de definição da ordem de credenciamento, os protocolos cancelados.

**9.5 O resultado da análise dos requerimentos apresentados no prazo inicial será divulgado até o dia 29 de abril de 2026, por meio de edital próprio, no site oficial do Município de Nova Olímpia. [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)**

9.6 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

9.7 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

**9.8 Haverá uma lista contendo os interessados credenciados, observada a ordem de credenciamento conforme a data e o horário de protocolo da documentação, a qual será utilizada como critério de convocação.**

9.9 O prazo previsto no item 9.5 poderá ser prorrogado por uma única vez, com a devido aviso publicado.

9.10 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.11 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data da ciência da decisão.

9.11.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço [licitacao@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.pr.gov.br) (, dirigidos ao Agente de Contratação e a comissão, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.11.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.12 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.12.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação das inscrições.

9.13 Ato contínuo, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento do credenciado, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.14 Os credenciados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, observada a ordem de credenciamento, permanecendo os demais credenciados aptos à convocação, caso haja demanda.

9.15 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício o credenciado para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento.

9.15.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento.

## 10. DA CONTRATAÇÃO



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**10.1** Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, o setor de licitações realizará o protocolo do **Processo de Inexibibilidade de Licitação**, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.1** Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

**10.1.2** O interessado habilitado/classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

**10.1.3** O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.2** O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

**10.3** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

**10.4** São de inteira responsabilidade da empresa e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

**10.5** A empresa e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e secretaria de saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**10.6** O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

**11.2** O não cumprimento das disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

**11.2.1** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

**11.2.2** A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o estabelecido no termo de referencia desse edital.

**12.3** O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 10 dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).**

**12.3.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

**12.3.2** O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

**12.4** A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

qualificação exigidas n credenciamento/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**12.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura **Municipal de Nova Olímpia**, com CNPJ nº **75.799.577/0001-04**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

**12.6** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produza os resultados acordados;
- b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Prefeitura Municipal valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, a serem discriminadas.

Secretaria Municipal de Saúde:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
180	08.001	10.301.0015.2019	3.1.90.04.00.00	303
181	08.001	10.301.0015.2019	3.1.90.04.00.00	494

Secretaria de Assistência Social

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
647	09.003	08.245.0027.2039	3.1.90.04.00.00	1.000

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa a empresa e os profissionais (pessoas física e jurídica) que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

**14.1.9** Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

**14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a)** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**d)** Multa:

**d.1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**d.1.1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**d.2)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**d.3)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**14.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

**14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

**14.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**14.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

contratar.

**14.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.8** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**14.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.1** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

**15.2** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**15.3** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão.

**15.4** Este chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município e ficará disponível no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

**15.5** Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.5.1** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social;

**15.5.2** ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento (pessoas jurídica ou física);

**15.5.3** ANEXO III – Modelo de Declaração (pessoas jurídica ou física);



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

15.5.4

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Nova Olímpia, 02 de abril de 2026.

**LUIZ LÁZARO SORVOS**  
Prefeito Municipal



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**ANEXO I**  
**Secretaria de Saúde**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

**1 - Dados do Processo**

<b>Área Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Saúde
--------------------------	-------------------------------

**Objeto:** Realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de profissionais da área da saúde, sendo Médico Ortopedista, Psicólogo e Fisioterapeuta, devidamente habilitados, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**2- Descrição da Necessidade**

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está realizando Chamamento Público para o credenciamento de profissionais da área da saúde, sendo Médico Ortopedista, Psicólogo e Fisioterapeuta, devidamente habilitados em seus respectivos Conselhos Profissionais, para atuarem na rede municipal de saúde.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por atendimentos especializados no município, especialmente nas áreas de ortopedia, saúde mental e reabilitação física. Esses profissionais desempenham papel fundamental na promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde que afetam a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e para a continuidade do cuidado na rede pública de saúde.

Dessa forma, o credenciamento desses profissionais visa garantir a ampliação e a continuidade dos serviços especializados ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando atendimento qualificado aos munícipes e contribuindo para a redução da demanda reprimida existente.

O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis, assegurando a efetividade das políticas públicas de saúde do município.

**3 - Previsão No Plano De Contratações Anual**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 que ainda está em andamento.

**4 - Requisitos da Contratação:**

- Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados;
- Possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação nas respectivas áreas de atuação, emitido por instituições de ensino nacional.
- Ter disponibilidade para atuação junto às áreas solicitadas no Município;
- Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ou acumulação ilícita de cargos públicos;
- Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

h) Possuir habilitação em situação regular para o exercício das atividades nas respectivas áreas, mediante registro nos Conselhos competentes.

#### 5 - Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – PR, bem como na necessidade de ampliação dos atendimentos especializados ofertados à população, considerando a disponibilidade de atendimento e a organização dos serviços de saúde do município.

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se o credenciamento dos seguintes profissionais:

- **01 (um) Médico Ortopedista**, para atendimento ambulatorial na especialidade **01 (um) dia por semana**, com capacidade estimada de **até 20 (vinte) consultas por dia de atendimento**, durante o período de **12 (doze) meses**;
- **01 (um) Médico Ortopedista**, para atendimento ambulatorial na especialidade **02 (dois) dias por semana**, com capacidade estimada de **até 20 (vinte) consultas por dia de atendimento**, durante o período de **12 (doze) meses**;
- **01 (um) Psicólogo**, para prestação de serviços profissionais com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, pelo período de **12 (doze) meses**;
- **01 (um) Fisioterapeuta**, para prestação de serviços profissionais com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, pelo período de **12 (doze) meses**.

As quantidades estimadas têm caráter **meramente referencial**, podendo variar conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se sempre o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

#### 6 - Levantamento De Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas no Histórico de Preços, Contratações Similares, Licitanet, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Público e feitos pesquisa de preços com empresas/profissionais, os quais todos se encontram em anexo.

#### 7 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 355.289,16 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

#### 8 - Descrição da Solução como um Todo

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de profissionais da área da saúde, sendo Médico Ortopedista, Psicólogo e Fisioterapeuta, devidamente habilitados, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – PR, com a finalidade de ampliar, fortalecer e qualificar os serviços de saúde ofertados à população.

A atuação desses profissionais é fundamental para garantir atendimento especializado em áreas de grande demanda no município. O médico ortopedista será responsável pelo atendimento ambulatorial de pacientes com doenças, lesões e demais condições relacionadas ao sistema musculoesquelético, contribuindo para o diagnóstico, tratamento e encaminhamento adequado dos casos. O psicólogo atuará no acompanhamento e suporte à saúde mental dos pacientes, promovendo atendimento psicológico, orientação e acompanhamento terapêutico. Já o fisioterapeuta desempenhará atividades voltadas à prevenção, tratamento e reabilitação de disfunções físicas e funcionais, auxiliando na recuperação e na melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

O credenciamento desses profissionais permitirá maior capacidade de atendimento na rede municipal de saúde, contribuindo para a redução da demanda reprimida, a diminuição do tempo de espera por consultas e tratamentos especializados, bem como para a melhoria da assistência prestada aos munícipes.

#### 9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

Com a realização do credenciamento, espera-se ampliar a oferta de atendimentos especializados na rede municipal de saúde de Nova Olímpia – PR, especialmente nas áreas de ortopedia, saúde mental e reabilitação física, garantindo maior acessibilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

O objetivo é proporcionar atendimento adequado e especializado aos pacientes que necessitam de acompanhamento médico ortopédico, suporte psicológico e tratamento fisioterapêutico, promovendo o diagnóstico precoce, o tratamento eficaz e a reabilitação funcional. A atuação desses profissionais contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, favorecendo a recuperação da saúde, o bem-estar físico e emocional, bem como a prevenção de agravamentos de doenças e limitações funcionais.

Além disso, busca-se reduzir o tempo de espera por consultas e tratamentos especializados, ampliando a capacidade de atendimento da rede pública de saúde e garantindo maior resolutividade nos serviços ofertados pelo município.

A medida também visa otimizar a utilização dos recursos públicos, assegurando atendimento contínuo, eficiente e humanizado, alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às políticas públicas de saúde do município, gerando impactos positivos na qualidade de vida dos munícipes e na eficiência do sistema de saúde local.

**10 - Providências Prévias ao Contrato**

Não há providências prévias ao contrato.

**11 - Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não há credenciamento correlato vigente.

**12 - Impactos Ambientais**

Não há impactos ambientais previstos.

**13 - Viabilidade da Contratação**

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**14 - Mapa de Risco**

<b>Risco</b>	O principal risco dessa contratação é a possível dificuldade na adesão de profissionais habilitados nas áreas de ortopedia, psicologia e fisioterapia, o que pode comprometer a ampliação e a continuidade da oferta de atendimentos especializados na rede municipal de saúde.				
<b>Probabilidade</b>	( ) Raro	( x ) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto	( ) Muito alto
<b>Dano(s)</b>	A ausência ou número insuficiente de profissionais credenciados pode resultar na redução da capacidade de atendimento especializado no município, ocasionando aumento no tempo de espera por consultas e tratamentos, possível agravamento do quadro clínico dos pacientes e sobrecarga nos demais serviços da rede pública de saúde.				
<b>Medidas Preventivas</b>	Realização de ampla divulgação do chamamento público, definição de critérios claros para o credenciamento, manutenção de condições contratuais adequadas e compatíveis com o mercado, além da possibilidade de credenciamento contínuo de profissionais durante a vigência do edital, a fim de garantir maior adesão e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.				



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de edital para realização de Chamamento Público, para credenciamento dos interessados, nos termos a seguir elencados.

<b>1. Órgão Solicitante</b>					
Secretaria Municipal de Saúde					
Memorando N. 011					
<b>2. Definição do Objeto</b>					
Realização de <b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b> para <b>CRENCIAMENTO</b> de profissionais da área da saúde, sendo Médico Ortopedista, Psicólogo e Fisioterapeuta, devidamente habilitados, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.					
<b>3. Especificação do(s) serviços(s)</b>					
Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	Mês	12	Médico Ortopedista  Devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em ortopedia.  Atendimento ambulatorial na especialidade 1 dia por semana com atendimento de 20 consultas/dia.  Atendimento em sua área de especialidade na Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-PR.	R\$ 6.605,56	R\$ 79.266,72
02	Mês	12	Médico Ortopedista  Devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em ortopedia.  Atendimento ambulatorial na especialidade 2 dias por semana com atendimento de 20 consultas/dia.  Atendimento em sua área de especialidade na Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-PR.	R\$ 12.592,93	R\$ 151.115,16
03	Mês	12	Psicólogo  Prestação de Serviços Profissionais de um Psicólogo, devidamente registrado no CRP/PR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atendimento na Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-PR.	R\$ 4.055,53	R\$ 48.666,36
04	Mês	12	Fisioterapeuta  Prestação de Serviços de um profissional fisioterapeuta, devidamente registrado ao Conselho Regional de Fisioterapia (CRF), para trabalhar 30 (trinta) horas semanais para atendimento na Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-PR.	R\$ 6.353,41	R\$ 76.240,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 355.289,16</b>
<b>4. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade</b>					
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.					
<b>5. Descrição da Solução</b>					



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

#### 6. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 355.289,16 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

#### 7. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
180	08.001	10.301.0015.2019	3.1.90.04.00.00	303
181	08.001	10.301.0015.2019	3.1.90.04.00.00	494

#### 8. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**.

#### 9. Critérios de Pagamento

- Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico;
- O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
  - negativa de débito de FGTS;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA. INPC. ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

#### Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

#### 10. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não foi realizado credenciamento com objeto semelhante.

#### 11. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

##### 11.1. Da Forma de Seleção

Os interessados serão credenciados por meio da realização chamamento público para CREDENCIAMENTO dos interessados, sob a forma PRESENCIAL.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à demanda e à conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas conforme a necessidade do Município, observando-se, como critério objetivo, a ordem de credenciamento dos interessados, podendo a Administração, justificadamente, adotar outros critérios complementares, sempre em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

##### 11.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### 11.3. CASO SEJA PESSOA JURÍDICA

- Contrato Social e suas alterações;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
  - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
  - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
  - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a satisfatória execução pela contratada de serviços semelhantes ao objeto da contratação. Pelo menos 1 (atestado).
- Os atestados apresentados poderão ser diligenciados, em qualquer fase do credenciamento, afim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em nome da empresa, expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto do credenciamento.
  - Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional da classe credenciada, em plena validade;
  - Anexo II devidamente Preenchido;
  - Declaração devidamente preenchida.

#### **Documentos que devem ser apresentados para as contratações e assinatura de contrato referentes aos profissionais indicado pela empresa como responsáveis pela execução dos serviços.**

- Inscrição do profissional no Conselho de classe competente, em plena validade;
- Diploma ou declaração de conclusão do curso;
- Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

d) Comprovante de residência atualizado e com CEP.

#### 11.4. CASO SEJA PESSOA FÍSICA

- Cópias do RG e CPF do profissional.
- Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP.
- Título de eleitor.
- Comprovante de residência atualizado e com CEP.
- Diploma ou declaração de conclusão do curso.
- Inscrição do profissional no Conselho competente, em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Anexo devidamente preenchido;
- Declaração devidamente preenchida;

#### 12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

##### 12.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **ANDREIA CRISTINA BATISTA ALVES**, RG: 5.304.778-5, CPF: 019.893.179-44, Cargo: Secretária Municipal de Saúde, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

##### 12.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora **THAYS APAPRECIDA DE LIMA**, RG: 12.480.616-0, CPF: 083.282.549-21, Cargo: Chefe de Divisão de Saúde, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

#### 13. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

#### 14. Da Declaração de que os serviços Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### 15. Do Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados por cada Secretaria solicitante, a partir da celebração do contrato e pelo período de 12 (doze) meses.
- Os interessados serão credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:
  - Prestar os serviços pelo Município, com as cargas horárias constantes no Edital, no município de Nova Olímpia – PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria solicitante.
  - Atender as pessoas/pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
  - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar as pessoas/pacientes.
- São ainda obrigações dos credenciados:
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Olímpia.
- O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
- O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**16. Do Modelo de Gestão do Contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**Secretaria de Assistência Social**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este estudo descreve a fase inaugural do planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação de uma solução que satisfaça a necessidade previamente mencionada.

O principal objetivo consiste em examinar minuciosamente a demanda e identificar no mercado a melhor alternativa para atendê-la, em conformidade com as normas em vigor e os princípios que regem a Administração Pública.

**1 - Dados do Processo**

<b>Área Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
--------------------------	--

**Objeto:** Realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CRENCIAMENTO** de 01 (um) profissional Psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**2- Descrição da Necessidade**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR, no que se refere à oferta de serviços psicológicos à população em situação de vulnerabilidade social. Considerando as atribuições da política pública de assistência social, que visa a proteção social básica e especial, torna-se indispensável a atuação de profissional habilitado na área de Psicologia para o acompanhamento de indivíduos e famílias, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como para a superação de situações de risco social. Ademais, a insuficiência de profissionais no quadro próprio do Município inviabiliza o atendimento adequado da demanda existente, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dessa forma, faz-se necessária a realização de credenciamento de profissional Psicólogo, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados à população.

**3 - Previsão No Plano De Contratações Anual**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 que ainda está em andamento.

**4 - Requisitos da Contratação:**

- i) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo Fiscal do Contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.
- j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
- l) Possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação nas respectivas áreas de atuação, emitido por instituições de ensino nacional.
- m) Ter disponibilidade para atuação junto as áreas solicitadas no Município;
- n) Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ou acumulação ilícita de cargos públicos;
- o) Estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino
- p) Possuir habilitação em situação regular para o exercício das atividades nas respectivas áreas, mediante registro nos Conselhos competentes.

**5 - Estimativa das Quantidades:**



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

A estimativa das quantidades consiste no credenciamento de 01 (um) profissional Psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, sendo considerada suficiente para suprir a necessidade atual da Administração.

#### **6 - Levantamento De Mercado**

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram feitas pesquisas em Contratações Similares, Portal Nacional de contratações públicas, TCE Paraná e feitos pesquisa de preços com empresas, os quais todos se encontram em anexo.

#### **7 - Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.666,36 (quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

#### **8 - Descrição da Solução como um Todo**

A solução adotada consiste na realização de chamamento público para credenciamento de 01 (um) profissional Psicólogo, devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR, para prestação de serviços técnicos especializados de atendimento psicológico no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. O profissional credenciado será responsável pela realização de atendimentos psicológicos individuais e/ou em grupo, elaboração de relatórios técnicos, participação em reuniões de equipe multidisciplinar, bem como outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais. A escolha pelo credenciamento justifica-se por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza continuada, cuja demanda exige flexibilidade na contratação e possibilita maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as diretrizes do SUAS, a legislação vigente e os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

#### **9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada prestação de serviços psicológicos à população em situação de vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR, assegurando suporte técnico especializado para o acompanhamento de indivíduos e famílias. Busca-se, com isso, promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuir para a prevenção e superação de situações de risco social e pessoal, bem como assegurar maior eficiência, qualidade e continuidade na execução dos serviços socioassistenciais. Além disso, pretende-se reduzir a demanda reprimida por atendimentos psicológicos no Município, proporcionar apoio técnico às equipes multiprofissionais da Secretaria e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção social.

#### **10 - Providências Prévias ao Contrato**

Não há providências prévias ao contrato.

#### **11 - Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não há credenciamento correlato vigente.

#### **12 - Impactos Ambientais**

Não há impactos ambientais previstos.

#### **13 - Viabilidade da Contratação**

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **14 - Mapa de Risco**



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

<b>Risco</b>	O principal risco consiste na eventual prestação inadequada dos serviços psicológicos, seja por falhas na execução técnica, ausência de acompanhamento contínuo ou dificuldade de monitoramento por parte da Administração, o que pode comprometer a qualidade dos atendimentos e o alcance dos resultados esperados.				
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Raro	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco provável	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito provável	<input type="checkbox"/> Praticamente certo
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Muito baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito alto
<b>Dano(s)</b>	A ocorrência desse risco pode resultar em atendimentos psicológicos ineficazes ou inadequados, comprometendo o acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, prejudicando o fortalecimento de vínculos e a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de impactar negativamente na qualidade de vida dos usuários atendidos.				
<b>Medidas Preventivas</b>	Para mitigar esse risco, é necessário estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização contínua dos serviços prestados, incluindo a exigência de relatórios periódicos de atendimento, supervisão técnica, definição clara das atribuições do profissional, bem como a coleta de feedback dos usuários e da equipe técnica, possibilitando a avaliação constante da qualidade dos serviços e a adoção de medidas corretivas quando necessário.				



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal N. 007/2024, vimos por meio desta requerer a abertura de edital para realização de Chamamento Público, para credenciamento dos interessados, nos termos a seguir elencados.

**1. Órgão Solicitante**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando N. 003

**2. Definição do Objeto**

Realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CRENCIAMENTO** de 01 (um) profissional Psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – PR, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**3. Especificação do(s) serviços(s)**

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	MÊS	12	Psicólogo Prestação de Serviços Profissionais de um Psicólogo, devidamente registrado no CRP/PR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, destinados ao atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Nova Olímpia – PR, com comprovada experiência no atendimento psicológico de crianças e adolescentes, em conformidade com as demandas da política de assistência social.	R\$ 4.055,53	R\$ 48.666,36

**VALOR TOTAL**

**R\$ 48.666,36**

**4. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar.

**5. Descrição da Solução**

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

**6. Da Estimativa de Valor**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.666,36 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apresentados na tabela acima.

**7. Da Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
647	09.003	08.245.0027.2039	3.1.90.04.00.00	1.000

**8. Dos Prazos de Vigência e Execução**

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

**9. Critérios de Pagamento**

- Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico;
- O pagamento será realizado mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
  - e) negativa de débito de FGTS;
  - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA. INPC. ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

#### **Forma de pagamento**

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123. de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10. Da Existência de Licitação Anterior**

Informamos que não foi realizado credenciamento com objeto semelhante.

#### **11. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

##### **11.1. Da Forma de Seleção**

Os interessados serão credenciados por meio da realização de chamamento público para CREDENCIAMENTO dos interessados, sob a forma PRESENCIAL.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à demanda e à conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas conforme a necessidade do Município, observando-se, como critério objetivo, a ordem de credenciamento dos interessados, podendo a Administração, justificadamente, adotar outros critérios complementares, sempre em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

##### **11.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação**

- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **11.3. CASO SEJA PESSOA JURÍDICA**

##### **11.1. Da Forma de Seleção**

Os interessados serão credenciados por meio da realização de chamamento público para CREDENCIAMENTO dos interessados, sob a forma PRESENCIAL.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à demanda e à conveniência da Administração.

As contratações serão realizadas conforme a necessidade do Município, observando-se, como critério objetivo, a ordem de credenciamento dos interessados, podendo a Administração, justificadamente, adotar outros critérios complementares, sempre em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **11.2. Dos Critérios de Seleção Exigências de habilitação**

- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **11.3. CASO SEJA PESSOA JURÍDICA**

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a satisfatória execução pela contratada de serviços semelhantes ao objeto da contratação. Pelo menos 1 (atestado).

Os atestados apresentados poderão ser diligenciados, em qualquer fase do credenciamento, afim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

- i) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em nome da empresa expedido pelo município sede da empresa demonstrando o ramo de atividade que deve ser pertinente ao objeto do credenciamento.
- j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional da classe credenciada, em plena validade;
- k) Anexo II devidamente Preenchido;
- l) Declaração devidamente preenchida.

### **Documentos que devem ser apresentados para as contratações e assinatura de contrato referentes aos profissionais indicado pela empresa como responsáveis pela execução dos serviços.**

- a) Inscrição do profissional no Conselho competente, em plena validade;
- b) Diploma ou declaração de conclusão do curso;
- c) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
- d) Comprovante de residência atualizado e com CEP.

### **11.4. CASO SEJA PESSOA FÍSICA**

- Cópias do RG e CPF do profissional.
- Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP.
- Título de eleitor.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

- Comprovante de residência atualizado e com CEP.
- Diploma ou declaração de conclusão do curso.
- Inscrição do profissional no Conselho competente, em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Anexo devidamente preenchido;
- Declaração devidamente preenchida;

## 12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

### 12.3. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora **Aline Martins Pereira Ramos**, RG: 39.199.179-6, CPF: 065.446.059-05, Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Lotação: Secretaria de Assistência Social.

### 12.4. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora **Ana Paula Frazilli De Godoi Rossi**, RG: 8.880.703-0, CPF: 052.724.309-48, Cargo: Chefe de Divisão de Gestão do SUAS., Lotação: Secretaria de Assistência Social.

## 13. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares.

## 14. Da Declaração de que os serviços Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 007/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária f inalidade à qual se destina.

## 15. Do Modelo de Execução do Objeto

- Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados por cada Secretaria solicitante, a partir da celebração do contrato e pelo período de 12 (doze) meses.
- Os credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:
- Prestar os serviços pelo Município, com as cargas horárias constantes no Edital, no município de Nova Olímpia – PR, de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria solicitante.
- Atender as pessoas/pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar as pessoas/pacientes.
- São ainda obrigações dos credenciados:
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Olímpia.
- O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
- O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**16. Do Modelo de Gestão do Contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**  
**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**Observação: O presente modelo deverá ser devidamente preenchido e adaptado pelo interessado, devendo a empresa ou pessoa física indicar apenas o cargo/serviço para o qual deseja se credenciar, com a exclusão dos demais itens constantes na tabela.**

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados  
(PESSOA JURÍDICA)

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço ....., na cidade de ....., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

(PESSOA FÍSICA)

Eu, ....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no endereço ....., na cidade de ....., venho manifestar meu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	Mês	12	Médico Ortopedista Devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em ortopedia. Atendimento ambulatorial na especialidade 1 dia por semana com atendimento de 20 consultas/dia. Atendimento em sua área de especialidade na Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-PR.	R\$ 6.605,56	R\$ 79.266,72
02	Mês	12	Médico Ortopedista Devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialidade em ortopedia. Atendimento ambulatorial na especialidade 2 dias por semana com atendimento de 20 consultas/dia. Atendimento em sua área de especialidade na Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-PR.	R\$ 12.592,93	R\$ 151.115,16
03	Mês	12	Psicólogo Prestação de Serviços Profissionais de um Psicólogo, devidamente registrado no CRP/PR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atendimento na Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-PR.	R\$ 4.055,53	R\$ 48.666,36
04	Mês	12	Fisioterapeuta Prestação de Serviços de um profissional fisioterapeuta, devidamente registrado ao Conselho Regional de Fisioterapia (CRF), para trabalhar 30 (trinta) horas semanais para atendimento na	R\$ 6.353,41	R\$ 76.240,92



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

			Secretaria de Saúde do Município de Nova Olímpia-PR.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 355.289,16</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	MÊS	12	Psicólogo Prestação de Serviços Profissionais de um Psicólogo, devidamente registrado no CRP/PR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, destinados ao atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Nova Olímpia – PR, com comprovada experiência no atendimento psicológico de crianças e adolescentes, em conformidade com as demandas da política de assistência social.	R\$ 4.055,53	R\$ 48.666,36
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.666,36</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 403.955,52**

\_\_\_\_\_  
**ASSINAR E CARIMBAR**

**[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica ou pessoa física]**



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**Obs: Adaptar o modelo, conforme o caso.**

Ao (À) agente de contratação e comissão

Prezado (a) Senhor (a):

**(PESSOA JURIDICA)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

**(PESSOA FISICA)**

Pelo presente instrumento, eu, ....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na ....., **DECLARO:**

- a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
- g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

i) Para os devidos fins, que a empresa não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, **por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

j) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

k) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

l) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº \_e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa OU pessoa física**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**





**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

**Parágrafo Segundo:** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento \_\_\_\_/2026.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Simples Nacional

3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: [pcontas@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:pcontas@novaolimpia.pr.gov.br).

4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização:

5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;

7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde;

9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75.799.577/0001-04  
E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, mediante instruções da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:** A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_ e o Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2026.

**Parágrafo Único:** As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, com CNPJ nº 75.799.577/0001-04**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

I – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza	Fonte
360	12.001	08.122.1500.2036	3.3.90.39.00.00	1.000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:**

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa ou pessoas físicas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VI – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

VII – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IX – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

X – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XI – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

XIII – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XIV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XV – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XVI – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

XVII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XVIII – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XIX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:** Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1998, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores.

VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

VII- A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

IV – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**V – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

VI – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades perante o próprio **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**Parágrafo terceiro:** Em qualquer hipótese estará assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações exigidas em Lei,



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

a **CONTRATANTE** deverá:

1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme a prestação de serviços correspondentes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde.
9. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
10. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
11. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
12. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento /execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
- 2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021); IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; **Parágrafo Primeiro:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Terceiro:** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Parágrafo Quarto:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**Parágrafo Quinto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso.

**Parágrafo Único:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** O **CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;  
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;  
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas;

**Parágrafo Primeiro:** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:** O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº – Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, bem como vincula-se à proposta da empresa credenciada, ora CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A abstenção por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

I – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:**

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:** É eleito o Foro da Comarca de Gáucha, Estado do Paraná, para dirimir os



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04

E-Mail [prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br) Home page [www.novaolimpia.pr.gov.br](http://www.novaolimpia.pr.gov.br)

Administração 2025/2028

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Olímpia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**LUIZ LÁZARO SORVOS**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**EMPRESA/PROFISSIONAL**  
**XXXXXXXX**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_